

1. Documento: 638-2017-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 638/2017

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SELC - Secretaria de Licitac. e Contratos

Data de Entrada: 10/01/2017

Localização Atual: SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

Cadastrado pelo usuário: VICTOREF

Data de Inclusão: 12/01/2017 08:10

Descrição: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática e expediente

1.2. Dados do Documento

Número: 638-2017-2

Nome: Edital.pdf

Incluído Por: Secretaria de Licitac. e Contratos

Cadastrado pelo Usuário: ANDRELMM

Data de Inclusão: 11/01/2017 12:47

Descrição: Edital

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Andre Luiz Morais Mascarenhas	Login e Senha	11/01/2017 12:47

Documento Gerado em 18/01/2017 11:31:12

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SML/06/2016/e-PAD 638/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei n.º 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática e expediente, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR LOTES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS LOTES 1, 2, 3, 4 (106 UNIDADES CORRESPONDENTES A 21% DO OBJETO), 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36. AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 4 (394 UNIDADES NÃO RESERVADAS À COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP), 7 E 22.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
8 de fevereiro de 2017 – 13:00 horas	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
8 de fevereiro de 2017 – 13:30 horas	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAIS CONTRATOS.....	13
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	16
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	53



1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática e expediente, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, com relação aos lotes **4 (394 unidades não submetidas à cota reservada para ME e EPP)**, 7 e 22, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 1, 2, 3, **4 (cota 106 unidades, correspondentes a 21% do objeto)**, **5**, 6, **8**, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, **23**, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos Lotes citados no item 3.1.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo "**informações adicionais**", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 5.1.3. Havendo necessidade de transporte, frete carregamento ou descarregamento de materiais ou insumos, seu ônus será responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e/ou serviços, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **deverá comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.9.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens e/ou serviços, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem e/ou serviço.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “Introdução às Regras do Jogo”.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 8.7. O **arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, a **enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item “6 – AMOSTRAS”** do termo de referência.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto aos lotes ou itens de ampla participação, se houverem licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Quanto aos itens que sejam considerados “bens de informática”, conforme estabelecido no Decreto 5.906/2006, será observada a disciplina estabelecida no art. 3º da lei 8.248/1991 e at. 8º do Decreto 7.174/2010, no tocante ao direito de preferência aos bens e serviços produzidos com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com processo produtivo básico.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra e documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, **em relação ao(s) Lote(s) ou item(ns) eventualmente destinados à participação exclusiva de ME ou EPP, nos termos do item 3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Deve-se observar a **reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2 e 9.3.
- 9.12.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.14. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.15. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.15.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

- 9.15.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.15.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário, o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, desde que devidamente habilitado e quando o objeto cotado atenda as especificações exigidas e tenha preço inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho ou contrato administrativo para assinatura, conforme o caso.
- 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo ou aceitá-lo, caso a contratação seja feita pela simples entrega da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAIS CONTRATOS

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da execução do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 13.3. Em caso de entrega de bens ou materiais, estes deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Centro de Logística Integrada TRT3, situado à Avenida Ápio Cardoso, nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. As condições de entrega estão estabelecidas no item 9 do termo de referência.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**.
- 14.3. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados por servidores oportunamente designados pelo Secretário de Material e Logística.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, e fiscalizada quanto ao recebimento e distribuição, pela servidora, Ana Elisa Ribeiro Ramim, e pelo servidor, Edmundo Henrique Neves de Carvalho, como fiscal substituto.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 16.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.



17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo os prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento / serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Realizar, quando for o caso (fornecimento de fitas e cartuchos), a logística reversa de que trata o item 10 do termo de referência.
- 17.8. Cumprir as obrigações de garantia dos bens, nas condições dispostas no termo de referência, em especial no item “7 – Garantia”.
- 17.9. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multa;
- 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- 20.9.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual; e
- 20.9.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicados no termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).
- 22.2.1. Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.
- 22.2.2. O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.
- 22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.6.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22.6.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016**



ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Procedimento Licitatório, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços** dos bens comuns - materiais de expediente -, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

- O objetivo deste procedimento licitatório para registro de preços é manter o estoque de materiais em níveis adequados e suprir as demandas futuras deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas Unidades, em conformidade com o objetivo contido no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (vite item 16).
- A adoção do Sistema de Registro de Preços viabiliza a contratação frequente e futura, sem definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, em razão da natureza dos objetos licitados.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, importará em minoração de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- O quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se na demanda anual estimada apresentada pelas Unidades solicitantes, bem assim mediante apuração da média mensal consumida nos últimos 12 (doze) meses, e somada a uma margem de segurança de 06 (seis) meses, que é o tempo estimado de tramitação do processo de aquisição até a efetiva entrega dos materiais.
- A exceção dos lotes de nºs. 22, 25 e 29, compostos de mais de um item, uma vez que destinados para um determinado equipamento ou porque são apenas tamanhos diferentes do



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

mesmo bem; os demais lotes são formados de um único item (bem); em razão da economia de escala e de modo a não gerar prejuízo ao conjunto do objeto do lote licitado (Súmula nº 247, TCU; Acórdão nº 5.301/2013, 2ª Câmara, TCU), bem assim para proporcionar a amplitude da competição e da isonomia.

- O certame destina-se à participação de todas as empresas interessadas, quanto aos lotes de nºs. 04, 07 e 22, e exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte para os demais lotes, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

- Os lotes acima citados não permitem a reserva de cota de até 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 8º, Decreto nº 8.538/2015), em razão das justificativas retro mencionadas, bem assim por entender não haver vantagem para a Administração, pena de prejuízos para o conjunto do lote licitado, a exceção do lote de nº 4, cuja cota poderá ser de até 25%, observando-se o disposto no art. 10, parágrafo único e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015.

- A exigência de amostras dos bens comuns licitados se faz necessária para verificação de atendimento das especificações contidas neste instrumento e julgamento da melhor proposta, bem assim para a perfeita e plena execução contratual, quando de sua efetivação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 01

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1.1	Unidade	Fita para máquina protocoladora, haste longa, CMI 600.	120



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 02

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
2.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Samsung ML-3471ND, ref.: modelo ML-D3470B, rendimento de 10.000 páginas, novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	150

LOTE 03

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
3.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora multifuncional Samsung SCX-5835FN, com cilindro integrado, ref.: modelo MLT-D208L, rendimento de 10.000 páginas, novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	300

LOTE 04

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
4.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Lexmark T654DN, ref.: modelo T654X11L, rendimento de 36.000 páginas, novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	500

LOTE 05

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
5.1	Caixa	Etiqueta em papel adesivo, na cor branca, medindo aproximadamente 89 x 23 mm (comprimento x largura), com 02 carreiras, em formulário contínuo, caixa com 12.000 etiquetas.	30



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 06

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
6.1	Rolo	Rolo contínuo de etiquetas para uso em impressoras de termo-transferência da marca TSC modelo TTP-244CE (capacidade da bobina de 127 mm de diâmetro, diâmetro do tubete: 1 a 1,5 polegadas), tamanho aproximado da etiqueta: 100 mm (largura) x 55 mm (altura), autocolante, desenvolvida para impressão por termo-transferência, superfície branca, rolo com pelo menos 300 etiquetas. A etiqueta deverá permitir a impressão perfeita e definitiva de caracteres, gráficos e códigos de barra, sem falhas ou borrões, transferindo 100% da tinta do ribbon para a etiqueta.	30

LOTE 07

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
7.1	Pacote	Papel color plus, 66 X 96 cm, na cor amarela, gramatura 120 g/m ² . Pacote com 200 folhas. O material deverá ser entregue em embalagens impermeáveis lacradas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso.	200



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 08

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
8.1	Unidade	<p>Pasta arquivo, material cartão timbó marmorizado, tipo suspensa pendular, medidas aproximadas: largura 365 mm x altura 235 mm (admite-se variação de até 10% nas medidas), gramatura mínima 350 g/m², cor castanha, e as seguintes características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- completa (cartão, haste e etiqueta);- etiqueta vertical;- borda lateral de 20 mm, para fixação de etiquetas adesivas;- recorte lateral inferior para facilitar a retirada dos documentos;- vetros laterais e haste de plástico (com base para o visor), em polietileno e em peça única, protegendo o cartão em toda a sua extensão;- visor lateral para visualização da etiqueta, com componente descartável (visor de encaixe) em poliestireno cristal transparente;- cabide para 02 duas posições. <p>As pastas deverão ser entregues em caixas de papelão, com até 100 unidades por caixa.</p>	2.000

LOTE 09

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
9.1	Pacote	Plástico polaseal (também denominado lâmina pouch film), para	20



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

		plastificação de documentos, medindo 66 mm x 99 mm, com espessura de 0,05 mm (125 micras). Pacote com 100 unidades.	
--	--	---	--

LOTE 10

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
10.1	Unidade	Presilha para crachá, tipo jacaré, consistindo de um prendedor metálico e uma alça plástica, com fechamento por pressão.	1.000

LOTE 11

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
11.1	Pacote	Cartão de PVC laminado, na cor branca, com tarja de segurança na vertical, com a medida de 54 mm x 86 mm e 0,76 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	05

LOTE 12

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
12.1	Unidade	Cordão feito em tecido na cor preta, com tamanho de 12 mm x 80 cm, com impressão emborrachada com a frase "TRT – 3ª Região" na cor branca (personalização nos dois lados).	500

LOTE 13

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
13.1	Bloco	Bloco com 50 folhas refil para flip chart; tamanho da folha: 64 x 88 cm; papel com gramatura de 75 g/m²; furação	30



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

		universal.	
--	--	------------	--

LOTE 14

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
14.1	Unidade	Cartucho Ribbon Pack YMCKO, para a impressora modelo HiTi cs-200e (impressora para crachás), com capacidade de 400 impressões coloridas.	30

LOTE 15

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
15.1	Unidade	Fita ribbon (resina) para impressora térmica marca TSC – modelo TTP- 244CE. Comprimento: 110 metros; diâmetro máximo: 40 mm; largura do ribbon: 33 a 110 mm; diâmetro do tubete: 12,7 mm.	50

LOTE 16

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
16.1	Unidade	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 12 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro aproximado de 27 cm, altura aproximada de 44 cm, pedal com base de aço inoxidável, balde interno removível em polipropileno na cor preta, aplicação coleta de lixo. A marca deverá constar no corpo do objeto.	300



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 17

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
17.1	Unidade	Cesto de lixo para escritório, formato cilíndrico, material polipropileno ou fibra, capacidade mínima de 13 litros, na cor preta. Medidas aproximadas: 24 cm (diâmetro) x 30 cm (altura). A marca deverá constar no corpo do objeto.	1.700

LOTE 18

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
18.1	Unidade	Relógio redondo, tipo parede, em material plástico, na cor branca. Mostrador analógico, protegido por vidro. Funcionamento a pilha. Diâmetro entre 25 e 30 cm. A marca deverá constar no corpo do objeto.	300

LOTE 19

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
19.1	Unidade	Fita magnética LTO-6, padrão Ultrium. Capacidade de 6.25 TB.	200

LOTE 20

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
20.1	Unidade	Fita DAT DDS, com capacidade de 72 GB.	200

LOTE 21

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
21.1	Unidade	Fita de limpeza para unidades DDS/DAT.	50



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 22

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
22.1	Unidade	Bandeira oficial em poliéster, medindo 1,35 m x 1,93 m (externa), conforme normas da ABNT 16.286:2014 e 16.287:2014, nos seguintes modelos: Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A quantidade de cada modelo será definida quando da solicitação de fornecimento.	300
22.2	Unidade	Bandeira oficial em poliéster, medindo 1,60 m x 1,12 m (interna), conforme normas da ABNT 16.286:2014 e 16.287:2014, nos seguintes modelos: Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A quantidade de cada modelo será definida quando da solicitação de fornecimento.	300

LOTE 23

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
23.1	Kit	<p>Kit contendo 03 mastros em alumínio com ponteira tipo "lança" + base de madeira com revestimento laminado na cor mogno, para fixação de 03 mastros.</p> <p><u>Descrição do mastro:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Mastro em alumínio, com diâmetro de 28 mm.• Ponteira tipo "lança", com 30 cm de altura, em alumínio.• Presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.• Roscas de encaixe em nylon, para fixação na base.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30 m.• Mastro para bandeiras medindo 1,12 x 1,60 m.	100



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

	<p><u>Descrição da base:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Base de madeira com revestimento laminado na cor mogno, modelo para 03 mastros de alumínio, ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro, com espessura de 28 mm.• Medidas aproximadas da base: 25 cm X 10,5 cm x 50 cm (L x A x C).• A base deve possuir sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo.• A base deve ser confeccionada em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental.	
--	---	--

LOTE 24

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
24.1	Unidade	Borracha branca nº 20 - macia, especial para apagar escrita a lápis ou lapiseira, medindo aproximadamente 4,2 x 2,9 x 1,0 cm, composta por borracha natural, óleo mineral, cargas e acelerador. Não tóxica. Ref.: Mercur. A marca deverá constar no corpo do objeto. O item deverá atender ao estabelecido nas portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e todas as suas portarias complementares.	300

LOTE 25

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
25.1	Caixa	Grampo plástico, tipo bailarina, injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas Sulfite	100



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

		75 g/m ² . Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 195 x 07 x 58 mm. Gramatura: 1,4 g/m ² . Espessura aproximada: 2,7 mm. Caixa com 50 unidades.	
25.2	Caixa	Grampo plástico, tipo bailarina, injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas Sulfite 75 g/m ² . Cor: Branca. Dimensões aproximadas: 300 x 09 x 112 mm. Gramatura: 03 g/m ² . Espessura aproximada: 2,7 mm. Caixa com 50 unidades.	100

LOTE 26

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
26.1	Caixa	Clipe, tamanho 2/0, material plástico, formato paralelo, em cores variadas. Caixa com 50 unidades.	500

LOTE 27

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
27.1	Tubo	Linha para costurar processo histórico. 100% algodão mercerizado de qualidade superior, extra forte e resistente. Tubo com 914 metros.	30

LOTE 28

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
28.1	Unidade	Caixa arquivo morto, em plástico corrugado flexível (polionda), tamanho ofício (medidas aproximadas: 350 x 130 x 245 mm), na cor branca. A marca deverá constar no corpo do objeto.	5.000

LOTE 29



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
29.1	Caixa	Clipe para papel, formato paralelo, em aço niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso.	3.300
29.2	Caixa	Clipe para papel, formato paralelo, em aço niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso.	380

LOTE 30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
30.1	Unidade	Caneta hidrográfica, ponta média (2.0 mm), nas cores vermelha e azul. A quantidade de cada cor será definida quando da solicitação de fornecimento. A marca deverá constar no corpo do objeto. O item deverá atender ao estabelecido nas portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e todas as suas portarias complementares.	680

LOTE 31

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
-------------	----------------	------------------	-------------------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

31.1	Caixa	Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, medindo 26/6 mm, galvanizado, isento de oxidação. Deverão ser embalados em caixas com 5.000 unidades, devendo constar: marca/fabricante, quantidade. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso.	1.000
------	-------	---	-------

LOTE 32

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
32.1	Unidade	Régua com comprimento de 30 cm, cristal/transparente, com marcação de milímetros e centímetros, marcadores na cor preta. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso. A marca deverá constar no corpo do objeto. O item deverá atender ao estabelecido nas portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e todas as suas portarias complementares.	470

LOTE 33

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
33.1	Unidade	Apagador para quadro branco, corpo plástico, medindo aproximadamente 15 cm (comprimento) x 4,5 cm (largura), base de feltro. A marca deverá constar no corpo do objeto.	80

LOTE 34

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
34.1	Pacote	Lacre plástico para malote, medindo aproximadamente 16 cm, confeccionado em polipropileno. Pacote com 100 unidades.	1.500



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 35

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
35.1	Unidade	Lâmpada para projetor multimídia marca Epson Power Light x14+, modelo ELPLP67.	10

LOTE 36

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
36.1	Caixa	Formulário contínuo, 80 colunas (240 x 280 mm), papel pergaminho, gramatura entre 50 e 63 g/m², 01 via, personalizado, microscerrilhado, caixa com 3.000 folhas cada, conforme modelo disponibilizado na Rua Desembargador Drumond, 41 – 6º andar – Belo Horizonte/MG.	340

4 - VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	1.1	R\$ 994,00	R\$ 994,00
02	2.1	R\$ 23.330,63	R\$ 23.330,63
03	3.1	R\$ 50.631,00	R\$ 50.631,00
04	4.1	R\$ 269.143,33	R\$ 269.143,33
05	5.1	R\$ 4.716,35	R\$ 4.716,35
06	6.1	R\$ 338,70	R\$ 338,70



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

07	7.1	R\$ 134.750,00	R\$ 134.750,00
08	8.1	R\$ 11.048,00	R\$ 11.048,00
09	9.1	R\$ 204,49	R\$ 204,49
10	10.1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
11	11.1	R\$ 235,32	R\$ 235,32
12	12.1	R\$ 556,88	R\$ 556,88
13	13.1	R\$ 636,42	R\$ 636,42
14	14.1	R\$ 13.055,90	R\$ 13.055,90
15	15.1	R\$ 395,88	R\$ 395,88
16	16.1	R\$ 21.723,00	R\$ 21.723,00
17	17.1	R\$ 31.671,00	R\$ 31.671,00
18	18.1	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
19	19.1	R\$ 68.061,60	R\$ 68.061,60
20	20.1	R\$ 14.516,80	R\$ 14.516,80
21	21.1	R\$ 2.980,50	R\$ 2.980,50
22	22.1	R\$ 47.154,60	R\$ 81.171,10
	22.2	R\$ 34.016,50	
23	23.1	R\$ 42.552,33	R\$ 42.552,33
24	24.1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
25	25.1	R\$ 746,38	R\$ 2.096,04
	25.2	R\$ 1.349,67	
26	26.1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
27	27.1	R\$ 351,70	R\$ 351,70
28	28.1	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
29	29.1	R\$ 3.550,80	R\$ 4.015,83
	29.2	R\$ 465,03	
30	30.1	R\$ 775,20	R\$ 775,20
31	31.1	R\$ 2.775,00	R\$ 2.775,00
32	32.1	R\$ 233,83	R\$ 233,83
33	33.1	R\$ 261,80	R\$ 261,80
34	34.1	R\$ 13.980,00	R\$ 13.980,00
35	35.1	R\$ 5.285,99	R\$ 5.285,99
36	36.1	R\$ 25.795,12	R\$ 25.795,12

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 861.391,71
------------------------------	-----------------------



5 - PESQUISA DE MERCADO

- Quanto à metodologia adotada para calcular a confiabilidade da pesquisa de preços feita junto ao mercado, cumpre informar que a mesma foi apreendida a partir dos ensinamentos do curso "Formação de Preços em Licitações e Contratos", realizado entre os dias 15 e 16 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, organizado pela empresa de treinamentos Negócios Públicos Treinamentos Ltda. e ministrado pelo professor Paulo Rui Barbosa¹, que apresentou aos seus contratantes uma fórmula que determina a margem de erro da pesquisa do preço médio estimado, aplicando um índice de 5% como referencial para descartar os preços com maior desvio em relação à média apurada.
- Observou-se, na referida pesquisa, a ordem de preferência indicada na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014. Não foram encontradas, porém, no ComprasNet, atas de registro de preços suficientes para formação de cesta de preços confiável de todos os itens objeto deste instrumento, sendo utilizados, de forma complementar, preços ofertados em *sítios eletrônicos* especializados e de fornecedores disponíveis na rede mundial de computadores. Estes preços foram acrescidos do valor relativo ao frete e, eventualmente, ajustados às unidades de medidas das especificações constantes deste Termo.

6 - AMOSTRAS

- O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra dos bens licitados (por item), para conferência das especificações e qualidade

¹ - Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Estudou Matemática na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul onde estudou engenharia Mecânica na Universidade do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo – RS.
- Recebeu Certificado de Capacitação de Pregoeiro de Vianna & Consultores, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento.
- Participou de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos.
- Instrutor da Oficina de Capacitação de Pregoeiros – II Congresso Brasileiro de Pregoeiros da Oficina de Registro de Preços – III Congresso Brasileiro de Pregoeiros – e da Oficina de Registro de Preços e Instrução Normativa/IN 02/08 – IV Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu – PR.
- Autor do Livro: Sistema de Registro de Preços – Coleção 10 anos de Pregão.
- Idealizador e Criador do PROGEP (Programa Gerenciador do Pregão), na forma presencial.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

do produto. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

- A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitação e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.
- A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e *email* para contato, e a razão social da licitante.
- A amostra reprovada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la, descartá-la ou incorporá-la ao seu patrimônio.

7 – GARANTIA

- O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, observando-se o prazo de garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do bem.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas.



9 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens, constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.
- Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outros que atendam a este instrumento.
- Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (*email*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.
- A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso, nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.
- Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.
- O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem até o produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.
- Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 01% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.
- Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- Quando esse percentual aplicado resultar menor que 01% (um por cento), o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.
- Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.
- Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.
- O recebimento provisório (que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material) e o recebimento definitivo ficarão a cargo da Secretaria de Material e Logística.
- Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.
- No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- A contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, e fiscalizada, quanto ao recebimento e distribuição, pela servidora, Ana Elisa Ribeiro Ramim, e pelo servidor, Edmundo Henrique Neves de Carvalho, como fiscal substituto, ambos da Secretaria de Material e Logística.
- O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- Considerando a natureza reciclável das fitas e cartuchos, e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.
- O gerenciador e/ou o fiscalizador do contrato deverá indicar de que forma se fará o recolhimento das fitas e cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.
- Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.
- Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*email*).
- Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*email*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.
- Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente à sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, inclusive quanto ao preço, mediante pesquisa de preços no mercado, contendo, no mínimo, 03 (três) cotações, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, juntando-as ao respectivo requerimento, bem assim 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.
- Os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de sustentabilidade, em especial o de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, 12.328:2016, utilizada pelo Cerflor ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1.
- A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, por meio de apresentação, junto da proposta comercial, de Certificado emitido por qualquer organismo de certificação acreditado pelo INMETRO (CERFLOR) ou FSC e vinculados ao produto licitado; ou aposição do selo de conformidade de forma clara e visível na embalagem do produto.

13 – PAGAMENTO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.
- O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

14 - SANÇÕES

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

• Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

- multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

- multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

- multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

• As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

• Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

• Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>).

17 – ANEXOS

- Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:
 - I a IX - Pesquisa de preços de mercado;
 - X – Planilha de formação de valores estimados;
 - XI - Lista de pedidos de compra de diversas Unidades;
 - XII - Relação de estoque e consumo de itens comuns.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
SECRETÁRIO DE MATERIAL E LOGÍSTICA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 01				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	FITA P/ PROTOCOLADORA	120		

LOTE 02				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	CARTUCHO P/ SAMSUNG ML-3471ND	150		

LOTE 03				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	CARTUCHO SAMSUNG SCX-5835FN	300		

LOTE 04				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	CARTUCHO P/ LEXMARK T654DN	500		

LOTE 05				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	ETIQUETA 89 x 23 MM	30		

LOTE 06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	ETIQUETA P/ CÓDIGO DE BARRAS	30		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 07				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	PAPEL COLOR PLUS - 66 x 96 CM	200		

LOTE 08				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	PASTA PENDULAR (VETRO LATERAL)	2.000		

LOTE 09				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	POLA SEAL - 66 X 99 MM	20		

LOTE 10				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	PRESILHA PARA CRACHÁ	1.000		

LOTE 11				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	CARTÃO PVC	05		

LOTE 12				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12.1	CORDÃO P/ CRACHÁ	500		

LOTE 13				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13.1	BLOCO FLIP CHART	30		

LOTE 14				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14.1	FITA RIBBON PACK	30		

LOTE 15				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.1	RIBBON P/IMPRESSORA TTP244	50		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 16				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.1	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL	300		

LOTE 17				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17.1	CESTO DE LIXO	1.700		

LOTE 18				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18.1	RELÓGIO DE PAREDE	300		

LOTE 19				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19.1	FITA LTO-6 ULTRIUM	200		

LOTE 20				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20.1	FITA DAT DDS 72 GB	200		

LOTE 21				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21.1	FITA LIMPEZA DDS/DAT	50		

LOTE 22				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22.1	BANDEIRA EXTERNA (BRASIL, MINAS E TRT3)	300		
22.2	BANDEIRA INTERNA (BRASIL, MINAS E TRT3)	300		

LOTE 23				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23.1	KIT BASE + MASTRO PARA BANDEIRA	100		

LOTE 24				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24.1	BORRACHA Nº 20	300		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 25				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.1	GRAMPO PLÁSTICO P/ 300 FLS	100		
25.2	GRAMPO PLÁSTICO P/ 600 FLS	100		

LOTE 26				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26.1	CLIPS PLÁSTICOS	500		

LOTE 27				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27.1	TUBO DE LINHA P/ COSTURA	30		

LOTE 28				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28.1	CAIXA POLIONDA BRANCA	5.000		

LOTE 29				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29.1	CLIFE Nº 4/0	3.300		
29.2	CLIFE Nº 8/0	380		

LOTE 30				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30.1	CANETA HIDROGRÁFICA	680		

LOTE 31				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31.1	GRAMPOS 26/6	1.000		

LOTE 32				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32.1	RÉGUA 30 CM	470		

LOTE 33				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33.1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	80		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

LOTE 34				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34.1	LACRE (SELO) PARA MALOTES	1.500		

LOTE 35				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35.1	LÂMPADA P/ RETROPROJETOR	10		

LOTE 36				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36.1	FORMULÁRIO CONTÍNUO	340		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

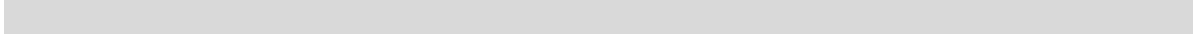
a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 17/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de materiais de informática e de expediente**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	LOTE		Preço Unitário Registrado
		Unidade	Quantidade Registrada	

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---

Belo Horizonte, --- de --- de 2016.

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**



ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016 REGISTRO DE PREÇOS

(LOTES 2, 3, 4, 14, 15, 19, 20 e 21)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, segundo processo ePAD 7385/2016, conforme Pregão Eletrônico 17/2016, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos materiais de expediente e de informática abaixo relacionados, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2016, Processo e-PAD 7385/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

- a) cartuchos de *toner* de cor preta, compatível com a impressora Samsung ML-3471ND, modelo ML-D3470B, suprimento novo, com capacidade de impressão de 10.000 (dez mil) páginas (Lote 2);
- b) cartucho de *toner* preto compatível com a impressora multifuncional Samsung SCX-5835FN, com cilindro integrado, modelo MLT-D208L, rendimento de 10.000 páginas, novo (Lote 3);
- c) cartucho de *toner* preto compatível com a impressora Lexmark T654DN, modelo T654X11L, rendimento de 36.000 páginas, novo (Lote 4);
- d) cartucho Ribbon Pack YMCKO, para a impressora modelo HiTi cs-200e (impressora para crachás), com capacidade de 400 impressões coloridas (Lote 14);
- e) fita ribbon (resina) para impressora térmica marca TSC, modelo TTP- 244CE, com comprimento de 110 metros, diâmetro máximo de 40 mm, largura do ribbon de 33 a 110 mm, diâmetro do tubete de 12,7 mm (Lote 15);
- f) fita magnética LTO-6, padrão Ultrium, com capacidade de 6.25 TB (Lote 19);
- g) fita DAT DDS, com capacidade de 72 GB (Lote 20);
- h) fita de limpeza para unidades DDS/DAT (Lote 21).

Parágrafo Único: Não serão admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo CONTRATANTE, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1922, sob pena de não recebimento.

Parágrafo Primeiro: A Nota de Empenho, os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (email), presumindo-se o seu recebimento



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificadas com a marca e modelo do produto, nome do fabricante, do fornecedor, bem como prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada pela CONTRATADA e testada pelo CONTRATANTE, desde a embalagem até o produto, não sendo aceitos produtos diferentes.

Parágrafo Quarto: Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item, escolhidos aleatoriamente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Sexto: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Sétimo: Nos casos e condições especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei 8.666/93, os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação, desde que seja formalizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados, nesse caso, os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de haver necessidade de substituir o bem por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá previamente consultar o CONTRATANTE, através de requerimento contendo as justificativas, o modelo e marca substituta e comprovando a sua qualidade similar ou superior à marca substituída, inclusive mediante pesquisa de preços no mercado, contendo, no mínimo, 03 (três) cotações, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, juntando-se ao requerimento uma amostra do bem, acompanhada de suas especificações.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Material e Logística, no ato da entrega dos bens, acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, para posterior conferência da conformidade do material, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, após a verificação dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2016, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras, por ter ficado caracterizado que o objeto não atende as especificações. Caso o percentual resulte menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS:**

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é de R\$ (.....), conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 17/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (.....), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

**CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES-..... e Nota de EmpenhoNE....., emitida em de de pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado, em moeda nacional, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

Parágrafo único: Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, sendo certo que o bem entregue em substituição ao defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 17/2016 e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência;
- d) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 17/2016 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA e desde que atendidas as obrigações contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, mantendo atualizado, durante toda a vigência do contrato, seu cadastro de contato com endereço, inclusive eletrônico (*email*), e telefone-

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá, no prazo e local fixados, entregar os bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Quarto: Considerando a natureza reciclável dos bens objeto deste contrato e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei n.º 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação dos cartuchos usados, em conformidade com as disposições da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos usados, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos cartuchos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação aos suprimentos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total de contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 17/2016, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/2016

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento contratual poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Material e Logística do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, conforme indicação feita pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, indicando também de que forma se fará o recolhimento das fitas e cartuchos usados, o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

]

(CONTRATADA)
(nome do representante)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2016

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016